

Projeto de Lei 17/2026 – existência de óbice



De Comissões Parlamentares <comissoesparlamentares@camaradourados.ms.gov.br>

Para <dilldopovo@gmail.com>

Data 08-06-2026 08:45

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

OFÍCIO N. 013/2026/CJLR/CMD

Senhor Vereador,

Venho, por meio deste, informar que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após análise do **Projeto de Lei n. 17/2026**, de autoria de Vossa Senhoria, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa municipal de fiscalização colaborativa de resíduos sólidos no município de Dourados e dá outras providências."

Assim, nos termos do art. 69, caput e parágrafos, do mesmo diploma regimental, o **autor do projeto** deve ser formalmente cientificado, a fim de que, querendo, possa **interpor recurso à Procuradoria Legislativa**.

Os pareceres emitidos pela Procuradoria Legislativa, respectivas Comissões e pareceres complementares podem ser acessados pelo sistema de proposições legislativas -SAPL, na aba "Documento Acessório" do projeto, assim, **consideramos o autor do projeto devidamente cientificado**.

Atenciosamente,

SIDLEI ALVES DA SILVA JUNIOR

Chefe das Comissões Parlamentares